

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 466 de 15 de dezembro de 2021.

Denomina via pública no Distrito de Prevenido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e o eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA VEREADOR VANDERLAN ARAÚJO SILVA** a via pública que liga a Rua Agnelo Cavalcante ao cemitério público, no Distrito de Prevenido.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação e fará as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da **“RUA VEREADOR VANDERLAN ARAÚJO SILVA”**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 467 de 15 de dezembro de 2021.

Denomina Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e o eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **HENRIQUE DE CASTRO DOURADO**, a Unidade Básica de Saúde – UBS, sediada na Av. Nestor Pereira Borges, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “**UBS HENRIQUE DE CASTRO DOURADO**”.

Art. 3º - O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal